



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Serviços de Ilha da Graciosa



Exmo. Senhor
Presidente da Direção do TAC - Terceira
Automóvel Clube
Av. Jácome de Bruges - Apartado 1028
9700-102 ANGRA DO HEROISMO

Vossa referência

Nossa referência
S-DLIGRA/2025/90/FOA

Data
05-06-2025

ASSUNTO: XV RALI ILHA GRACIOSA - AUTORIZAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta ao V. ofício com a ref. 2025/0039 de 04/06/2025, informa-se V. Ex., que de acordo com o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestres da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 18/2003/A, de 9 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 39/2008/A de 12 de Agosto, nada temos a opor à realização do evento pretendido, desde que sejam respeitados os seguintes requisitos:

- A reparação, nos termos da lei civil, de qualquer dano que, direta ou indiretamente, possa resultar para as Estradas Regionais, em consequência da utilização a que se refere o licenciamento;
- No caso de corte total da circulação das Estradas Regionais, deverá ser usada sinalização temporária e recurso à Polícia de Segurança Pública, sendo os encargos à V. responsabilidade;
- Não assume esta Secretaria Regional/Serviços de Ilha, qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos, em consequência da utilização a que se refere o licenciamento;
- Deverão ser informados os meios de comunicação social locais dos horários e alternativas de circulação nas Estradas Regionais;
- O presente parecer é válido para os dias 04/07/2025 e 05/07/2025, após o qual deverá ser solicitado novo pedido de parecer.

Mais se informa que o teor deste ofício foi dado a conhecimento à Camara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e à PSP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Serviços de Ilha da Graciosa



Com os melhores cumprimentos,

O Delegado

Francisco Olaio M. Andrade

Engº Civil